



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



TERMO DE CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, residente na Rua Irmã Valdina Tambosi, 291 Vila Erica CEP: 78835-000, São Pedro da Cipa – MT, portador do RG nº. 26615576 /SSP/MT e do CPF nº. 513.991.051-91, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento no Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo **SETASC-PRO-2022/04113**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de “material de construção”; necessários para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; coordenadas Lat:16°00'40,09"S Long: 54°55'02,21"W, dimensão de 2.000,00 m² no Município de São Pedro da Cipa-MT.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor total de **R\$ 670.673,60** (Seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) sendo que **R\$ 656.986,38** (Seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) serão repassados pela **SINFRA exclusivamente para a aquisição dos materiais necessários à construção das unidades habitacionais** e **R\$ 13.687,22** (Treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 1763

Regionalização: 0500

Natureza de Despesa: 44.40.00

Fonte: 150000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Repassar ao CONVENIENTE a importância de **R\$ 656.986,38** (Seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) conforme Plano de Trabalho;
- b) Analisar os projetos apresentados visando realizar sua aprovação, desde que cumpridas as normas técnicas pertinentes;
- c) Notificar o conveniente da aprovação dos projetos, dando-lhe ciência da possibilidade de iniciar as obras;
- d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores;

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- g) Notificar o conveniente por meios eletrônicos (Sigcon/Email), dando-lhes prazo de 10(dez) dias para cumprir obrigação e/ou sanar irregularidades constatadas na prestação de contas parcial e/ou final;
- h) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- i) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 13.687,22** (Treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 14.133/21, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar a área a ser construída, com toda a infraestrutura sanitária, urbanística e sistema viário, e construir as unidades habitacionais **fielmente** de acordo com memorial descritivo e projetos arquitetônicos, elétrico, estrutural e hidrossanitário concebidos pelo CONCEDENTE, conforme plano de trabalho e documentos técnicos disponibilizados no site <http://www.sinfra.mt.gov.br/programa-ser-familia-habitacao>, respeitadas, em todos os casos, as normas de direito ambiental;
- c) Responsabilizar-se civil e administrativamente pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;

l) Restituir, ao CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

m) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 14.133/21), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.

n) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

o) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do CONCEDENTE;

p) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;

q) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE;

r) Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;

s) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

t) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;

u) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

5.2.1. Por força do Decreto nº 1.398, de 24 de maio de 2022, são de responsabilidade do conveniente:

l) Somente poderão eleger como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a. Pertencam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 100,00 (cem) reais, tendo preferência aquela comprovar menor renda;

b. Tenham residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

c. Não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal;

d. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



II) Não poderão eleger como beneficiário pessoa que integre família que tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social;

III) Somente poderão destinar os recursos oriundos dos repasses de que trata este Decreto à aquisição de materiais e insumos comercializados por empresas mato-grossenses, sob pena de rescisão do convênio e devolução ao Estado de Mato Grosso dos valores repassados.

IV) Entende-se por empresas mato-grossense a pessoa jurídica com registro empresarial de matriz na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

5.2.2. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município do local da construção habitacional e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar, às suas expensas, sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis. No instrumento, deverão haver cláusulas que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

5.2.3 Todos os procedimentos, emolumentos e custos junto ao Cartório de Registro de Imóveis advindos do programa correrão por conta do município CONVENIENTE.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA tem obrigação "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

I – Valer-se do apoio técnico de terceiros;

II – Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e

III – Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

I – Fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV – No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1 O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2 O CONVENIENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§1º Os recursos repassados pelo CONCEDENTE deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição dos materiais necessários à construção conforme custos de referência da tabela SINAPI/MT, sendo vedado o uso para o pagamento de mão de obra.

§2º Para fins de prestação de contas, deverá o município CONVENIENTE apresentar todas as unidades habitacionais construídas conforme projeto estipulado e devidamente regularizadas do ponto de vista do direito registral e entregues às famílias beneficiadas na forma do Decreto 1.398/2022.

§ 3º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 4º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subseqüentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



§ 5º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 6º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ANÁLISE DE INSUMOS DE UNIDADE HABITACIONAL

OBRA: UNIDADE HABITACIONAL TIPO A

ÁREA: 42,71 m²

TIPO: CONSTRUÇÃO

ORÇAMENTO
(SEM DESONERAÇÃO)

JANEIRO / 2023



ÍNDICE



1. APRESENTAÇÃO	2
2. METODOLOGIA	3
3. RESUMO DO ORÇAMENTO	4
4. QUADRO DE MÃO DE OBRA	5
5. QUADRO DE MATERIAIS	6
6. ART	14
7. TERMO DE ENCERRAMENTO	15



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA MT, apresenta a ANÁLISE DE INSUMOS DA UNIDADE HABITACIONAL TIPO A COM 42,71 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

Este documento contém a análise de insumos necessários à execução dos serviços projetados, indicando a metodologia e demais elementos utilizados na elaboração do mesmo. É apresentado em formato A4.



2. METODOLOGIA

Na elaboração do Orçamento foram adotadas as seguintes premissas, sempre observando o preconizado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

- Base de referência: dezembro/2022;
- Custos de Referência: Preços dos itens do SINAPI/MT;
- Não foram considerados os custos de **Canteiro de Obras**.
- Não foram considerados os custos de **Serviços Preliminares**.
- Não foram considerados os custos de **Transportes dos Materiais**.
- Não foram considerados os custos de **Mobilização** de equipes, equipamentos auto propelidos e equipamentos de grande porte.
- Não foram considerados os custos de **Administração Local** da obra.
- Não foram considerados os percentuais utilizados para calcular o **BDI**.
- O orçamento apresenta-se na opção mais vantajosa, que para esta obra foi o **Sem Desoneração**.



3. RESUMO DO ORÇAMENTO

			
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
OBRA:		UNIDADE HABITACIONAL TIPO A	BDI: 0,00 %
ÁREA:		42,71 m²	
ASSUNTO:		CONSTRUÇÃO	
BASE ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO - SINAPI (Mês: dezembro/2022)			
RESUMO DO ORÇAMENTO - SEM DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%
1.0	CASAS TIPO A (42,71 m ²)	R\$ 106.599,15	100,00%
VALOR TOTAL SEM BDI:		R\$ 106.599,15	100,00%



4. QUADRO DE MÃO DE OBRA

RELAÇÃO DE EQUIPE - MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERAÇÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS							
1	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	347,404503	18,74	6.510,36	21,56%
2	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	461,748959	13,97	6.450,63	21,36%
3	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	301,181548	18,74	5.644,14	18,69%
4	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	114,429512	15,09	1.726,74	5,72%
5	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	80,7599135	19,38	1.565,13	5,18%
6	378	ARMADOR (HORISTA)	H	80,5538724	18,74	1.509,58	5,00%
7	4783	PINTOR (HORISTA)	H	62,5233903	18,74	1.171,69	3,88%
8	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	56,9287697	19,38	1.103,28	3,65%
9	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	59,4444129	13,4	796,56	2,64%
10	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	34,7991159	18,74	652,14	2,16%
11	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	41,2516906	15,11	623,31	2,06%
12	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	39,7728318	15,11	600,97	1,99%
13	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	27,751291	13,26	367,98	1,22%
14	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	23,4705316	14,28	335,16	1,11%
15	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	17,2167703	17,64	303,7	1,01%
16	12873	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	H	13,847603	16,44	227,65	0,75%
17	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	16,2824166	13,92	226,65	0,75%
18	4253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	H	9,8937885	13,47	133,27	0,44%
19	12869	TELHADOR (HORISTA)	H	6,3838231	18,51	118,16	0,39%
20	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	4,0067853	18,74	75,09	0,25%
21	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,7615421	15,11	41,73	0,14%
22	4254	OPERADOR DE GUINDASTE	H	0,5498875	13,55	7,45	0,02%
23	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	0,1530027	15,4	2,36	0,01%
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA DE UMA CASA TIPO A SEM ENCARGOS (42,71 m²):					R\$	30.193,73	
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DA MÃO DE OBRA DE UMA CASA TIPO A (42,71 m²):					R\$	9.338,06	



5. QUADRO DE MATERIAIS

RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6.386,62	R\$ 0,94	R\$ 6.003,42	8,95%
2	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	207,07	R\$ 25,84	R\$ 5.350,71	7,98%
3	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	2.282,64	R\$ 1,44	R\$ 3.286,99	4,90%
4	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1.063,52	R\$ 2,37	R\$ 2.520,54	3,76%
5	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	19,23	R\$ 129,95	R\$ 2.499,14	3,73%
6	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8,00	R\$ 299,92	R\$ 2.399,36	3,58%
7	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	89,99	R\$ 26,50	R\$ 2.384,86	3,56%
8	43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	R\$ 550,84	R\$ 2.203,36	3,29%
9	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	48,15	R\$ 43,02	R\$ 2.071,41	3,09%
10	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,84	R\$ 668,73	R\$ 1.896,25	2,83%
11	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	5,04	R\$ 371,16	R\$ 1.870,65	2,79%
12	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	164,39	R\$ 11,32	R\$ 1.860,91	2,77%
13	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	46,08	R\$ 38,95	R\$ 1.794,63	2,68%
14	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	156,18	R\$ 10,67	R\$ 1.666,41	2,48%
15	8569	PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	un	1,00	R\$ 1.525,31	R\$ 1.525,31	2,27%
16	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	117,20	R\$ 12,53	R\$ 1.468,56	2,19%
17	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	54,49	R\$ 26,87	R\$ 1.464,16	2,18%
18	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,21	R\$ 10,09	R\$ 1.414,76	2,11%
19	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.408,28	R\$ 0,95	R\$ 1.337,86	1,99%
20	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	105,63	R\$ 11,67	R\$ 1.232,69	1,84%
21	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	38,28	R\$ 26,75	R\$ 1.023,95	1,53%
22	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	7,29	R\$ 111,09	R\$ 810,21	1,21%
23	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	192,82	R\$ 4,08	R\$ 786,71	1,17%
24	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	349,66	R\$ 2,14	R\$ 748,27	1,12%
25	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,09	R\$ 11,25	R\$ 597,25	0,89%



RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
26	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	89,03	R\$ 6,56	R\$ 584,07	0,87%
27	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	4,90	R\$ 114,45	R\$ 560,60	0,84%
28	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	R\$ 268,59	R\$ 537,18	0,80%
29	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	197,26	R\$ 2,38	R\$ 469,47	0,70%
30	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 459,00	R\$ 459,00	0,68%
31	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,35	R\$ 128,26	R\$ 429,80	0,64%
32	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	R\$ 414,58	R\$ 414,58	0,62%
33	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	11,71	R\$ 34,40	R\$ 402,93	0,60%
34	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	R\$ 390,66	R\$ 390,66	0,58%
35	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	3,00	R\$ 125,86	R\$ 377,58	0,56%
36	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	R\$ 114,22	R\$ 342,66	0,51%
37	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,06	R\$ 17,70	R\$ 319,59	0,48%
38	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	11,76	R\$ 26,35	R\$ 309,96	0,46%
39	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	305,19	R\$ 1,00	R\$ 305,19	0,46%
40	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	11,48	R\$ 25,80	R\$ 296,31	0,44%
41	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	107,62	R\$ 2,68	R\$ 288,42	0,43%
42	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	15,30	R\$ 18,32	R\$ 280,22	0,42%
43	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,85	R\$ 24,50	R\$ 265,79	0,40%
44	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	2,00	R\$ 122,63	R\$ 245,26	0,37%
45	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	3,38	R\$ 72,14	R\$ 243,59	0,36%
46	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	1,00	R\$ 239,90	R\$ 239,90	0,36%
47	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4*(6,35 MM) X 25 MM	CENTO	4,58	R\$ 52,16	R\$ 238,70	0,36%
48	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	1,00	R\$ 235,10	R\$ 235,10	0,35%
49	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	11,56	R\$ 19,77	R\$ 228,48	0,34%
50	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	50,13	R\$ 4,48	R\$ 224,60	0,33%



RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
51	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	22,95	R\$ 9,75	R\$ 223,80	0,33%
52	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	8,20	R\$ 26,35	R\$ 215,99	0,32%
53	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	1,00	R\$ 203,80	R\$ 203,80	0,30%
54	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	7,65	R\$ 25,89	R\$ 198,17	0,30%
55	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,47	R\$ 13,19	R\$ 190,79	0,28%
56	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 189,89	R\$ 189,89	0,28%
57	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	31,13	R\$ 6,06	R\$ 188,67	0,28%
58	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,10	R\$ 19,94	R\$ 181,45	0,27%
59	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 177,64	R\$ 177,64	0,26%
60	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	6,70	R\$ 26,32	R\$ 176,24	0,26%
61	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	6,03	R\$ 29,17	R\$ 175,89	0,26%
62	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	R\$ 82,15	R\$ 164,30	0,24%
63	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	21,00	R\$ 7,59	R\$ 159,39	0,24%
64	34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	33,86	R\$ 4,63	R\$ 156,79	0,23%
65	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	4,65	R\$ 32,52	R\$ 151,30	0,23%
66	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6,00	R\$ 25,07	R\$ 150,42	0,22%
67	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	25,50	R\$ 5,43	R\$ 138,47	0,21%
68	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,58	R\$ 6,82	R\$ 133,54	0,20%
69	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25,04	R\$ 5,32	R\$ 133,19	0,20%
70	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	R\$ 66,44	R\$ 132,88	0,20%
71	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	m²	1,46	R\$ 89,50	R\$ 130,60	0,19%
72	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	R\$ 125,19	R\$ 125,19	0,19%
73	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	564,08	R\$ 0,22	R\$ 124,10	0,19%
74	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	131,82	R\$ 0,92	R\$ 121,27	0,18%
75	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	1,00	R\$ 118,48	R\$ 118,48	0,18%



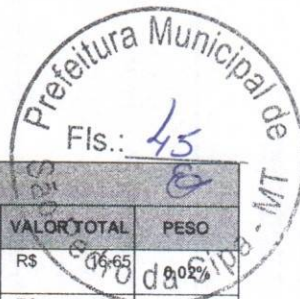
RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESQ
76	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	R\$ 117,89	R\$ 117,89	0,18%
77	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00	R\$ 56,87	R\$ 113,74	0,17%
78	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,00	R\$ 18,56	R\$ 111,36	0,17%
79	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	23,26	R\$ 4,29	R\$ 99,79	0,15%
80	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,76	R\$ 131,64	R\$ 99,76	0,15%
81	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1,00	R\$ 94,62	R\$ 94,62	0,14%
82	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,08	R\$ 13,22	R\$ 93,58	0,14%
83	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,06	R\$ 87,17	R\$ 92,10	0,14%
84	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,80	R\$ 6,58	R\$ 90,83	0,14%
85	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	42,62	R\$ 2,11	R\$ 89,93	0,13%
86	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	15,01	R\$ 5,87	R\$ 88,11	0,13%
87	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00	R\$ 87,17	R\$ 87,17	0,13%
88	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	26,04	R\$ 3,26	R\$ 84,90	0,13%
89	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	1,00	R\$ 81,16	R\$ 81,16	0,12%
90	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	11,00	R\$ 7,31	R\$ 80,41	0,12%
91	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	2,64	R\$ 29,97	R\$ 78,99	0,12%
92	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	R\$ 68,20	R\$ 68,20	0,10%
93	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,00	R\$ 66,68	R\$ 66,68	0,10%
94	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	2,50	R\$ 26,35	R\$ 65,79	0,10%
95	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	2,00	R\$ 32,76	R\$ 65,52	0,10%
96	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23,00	R\$ 2,54	R\$ 58,42	0,09%
97	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	0,08%
98	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	R\$ 27,00	R\$ 54,00	0,08%
99	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	0,08%
100	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	8,00	R\$ 6,42	R\$ 51,36	0,08%



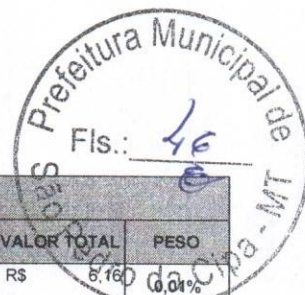
RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
101	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	R\$ 25,45	R\$ 50,90	0,08%
102	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,00	R\$ 25,04	R\$ 50,08	0,07%
103	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	20,00	R\$ 2,47	R\$ 49,40	0,07%
104	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	1,31	R\$ 37,31	R\$ 48,99	0,07%
105	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	R\$ 2,72	R\$ 48,96	0,07%
106	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2	UN	2,00	R\$ 24,03	R\$ 48,06	0,07%
107	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	1,80	R\$ 26,54	R\$ 47,71	0,07%
108	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	R\$ 47,43	R\$ 47,43	0,07%
109	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,72	R\$ 17,34	R\$ 47,19	0,07%
110	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,61	R\$ 76,94	R\$ 46,78	0,07%
111	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	0,07%
112	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	R\$ 6,40	R\$ 44,80	0,07%
113	8570	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm²+10mm² ALUMÍNIO CMR	m	8,42	R\$ 5,28	R\$ 44,43	0,07%
114	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	40,66	R\$ 1,05	R\$ 42,69	0,06%
115	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	6,00	R\$ 6,99	R\$ 41,94	0,06%
116	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	R\$ 6,68	R\$ 40,08	0,06%
117	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	R\$ 9,92	R\$ 39,68	0,06%
118	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 38,37	R\$ 38,37	0,06%
119	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1,41	R\$ 26,85	R\$ 37,94	0,06%
120	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	R\$ 37,65	R\$ 37,65	0,06%
121	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,11	R\$ 11,48	R\$ 35,66	0,05%
122	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	4,34	R\$ 8,17	R\$ 35,42	0,05%
123	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM²	M	9,67	R\$ 3,55	R\$ 34,35	0,05%
124	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	6,00	R\$ 5,72	R\$ 34,32	0,05%
125	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	R\$ 33,59	R\$ 33,59	0,05%



RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
126	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,81	R\$ 40,33	R\$ 32,54	0,05%
127	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	1,02	R\$ 31,75	R\$ 32,51	0,05%
128	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,26	R\$ 123,67	R\$ 32,02	0,05%
129	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 10,33	R\$ 30,99	0,05%
130	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,00	R\$ 4,42	R\$ 30,94	0,05%
131	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	R\$ 3,76	R\$ 30,08	0,04%
132	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 28,66	R\$ 28,66	0,04%
133	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	R\$ 28,32	R\$ 28,32	0,04%
134	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	3,00	R\$ 9,35	R\$ 28,05	0,04%
135	39995	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	m³	0,06	R\$ 443,92	R\$ 26,07	0,04%
136	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	R\$ 1,41	R\$ 25,38	0,04%
137	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1,00	R\$ 25,11	R\$ 25,20	0,04%
138	COMP.ELE.35	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	1,00	R\$ 25,07	R\$ 25,07	0,04%
139	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,82	R\$ 30,42	R\$ 24,92	0,04%
140	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	R\$ 12,35	R\$ 24,70	0,04%
141	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 24,17	R\$ 24,17	0,04%
142	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	R\$ 23,37	R\$ 23,37	0,03%
143	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	3,00	R\$ 7,35	R\$ 22,05	0,03%
144	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 9,75	R\$ 19,50	0,03%
145	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,22	R\$ 5,92	R\$ 19,06	0,03%
146	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	0,48	R\$ 39,45	R\$ 18,94	0,03%
147	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 18,54	R\$ 18,54	0,03%
148	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	4,00	R\$ 4,50	R\$ 18,00	0,03%
149	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,24	R\$ 8,00	R\$ 17,89	0,03%
150	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,23	R\$ 7,85	R\$ 17,48	0,03%



RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
151	114	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	R\$ 16,65	R\$ 16,65	0,02%
152	813	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 5,43	R\$ 16,29	0,02%
153	6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	2,00	R\$ 7,56	R\$ 15,12	0,02%
154	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	4,00	R\$ 3,74	R\$ 14,96	0,02%
155	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m²	0,54	R\$ 27,44	R\$ 14,78	0,02%
156	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 6,86	R\$ 13,72	0,02%
157	6138	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 13,63	R\$ 13,63	0,02%
158	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	2,94	R\$ 4,32	R\$ 12,71	0,02%
159	44945	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	1,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	0,02%
160	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	56,60	R\$ 0,22	R\$ 12,45	0,02%
161	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 6,18	R\$ 12,36	0,02%
162	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	R\$ 6,07	R\$ 12,14	0,02%
163	39319	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 11,22	R\$ 11,22	0,02%
164	8571	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	un	3,00	R\$ 3,71	R\$ 11,13	0,02%
165	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	4,20	R\$ 2,56	R\$ 10,74	0,02%
166	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	48,94	R\$ 0,20	R\$ 9,79	0,01%
167	11681	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	1,00	R\$ 9,54	R\$ 9,54	0,01%
168	3518	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 4,66	R\$ 9,32	0,01%
169	7097	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 9,24	R\$ 9,24	0,01%
170	7319	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	L	0,33	R\$ 27,41	R\$ 9,16	0,01%
171	3516	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	R\$ 2,88	R\$ 8,64	0,01%
172	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	R\$ 0,93	R\$ 8,37	0,01%
173	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	25,40	R\$ 0,27	R\$ 6,86	0,01%
174	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 3,34	R\$ 6,68	0,01%
175	3536	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 3,11	R\$ 6,22	0,01%



RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
176	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	R\$ 1,54	R\$ 6,16	0,01%
177	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	6,00	R\$ 0,96	R\$ 5,76	0,01%
178	3517	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 2,60	R\$ 5,20	0,01%
179	7140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,01%
180	3531	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 4,82	R\$ 4,82	0,01%
181	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,14	R\$ 29,52	R\$ 4,09	0,01%
182	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,07	R\$ 58,73	R\$ 4,06	0,01%
183	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,00	R\$ 1,91	R\$ 3,82	0,01%
184	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	R\$ 3,82	R\$ 3,82	0,01%
185	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,12	R\$ 29,63	R\$ 3,56	0,01%
186	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	39,60	R\$ 0,08	R\$ 3,17	0,00%
187	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	R\$ 0,67	R\$ 2,68	0,00%
188	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,00	R\$ 1,25	R\$ 2,50	0,00%
189	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,22	R\$ 11,12	R\$ 2,47	0,00%
190	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	R\$ 17,98	R\$ 2,36	0,00%
191	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,00	R\$ 1.590,49	R\$ 2,04	0,00%
192	3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 1,94	R\$ 1,94	0,00%
193	3500	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 1,92	R\$ 1,92	0,00%
194	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,36	R\$ 4,88	R\$ 1,78	0,00%
195	1185	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00%
196	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,07	R\$ 17,99	R\$ 1,32	0,00%
197	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	R\$ 1,14	R\$ 1,14	0,00%
198	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,02	R\$ 34,71	R\$ 0,76	0,00%
199	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,02	R\$ 26,85	R\$ 0,59	0,00%
200	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,03	R\$ 10,00	R\$ 0,33	0,00%
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE UMA CASA TIPO A (42,71 m²):						R\$ 67.067,36	



Página 1/1

6. ART

Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220122301

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico	
DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO	RNP: 1217342869
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 42394
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato	
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA	CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79
Rua: RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 5 QUADRA 1	Número: S/N
Complemento:	Bairro: CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Cidade: CUIABÁ	UF: MT
Contrato:	Celebrado em: 23/05/2022
Valor: R\$ 1,00	CEP: 78.049-906
Aplicação Institucional:	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados Obra/Serviço								
Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 5 QUADRA 1	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	S/N		CUIABÁ	MT	BRA	78.049-906	015°34'00.00" S 056°04'00.00" O
Data de Início: 23/05/2022	Previsão Término: 25/07/2022	Código:						
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA	CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79						
Finalidade: RESIDENCIAL								

4. Atividades Técnicas					
Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações	Elaboração de orçamento	de imóveis		42,7100	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações
REFERENTE AO PROJETO UNIDADE HABITACIONAL CASA TIPO "A" COM 42,71 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR UNIDADE.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe	
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima:	
Local	data
023.884.101-42 - DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO	
03.507.415/0022-79 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA	
Valor ART: R\$ 55,76	Registrada em 08/07/2022
Valor Pago: R\$ 55,76	

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br .
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)315-3080
Nosso Número: 14000000007054922



CREA-MT

Documento assinado digitalmente
DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO
Data: 27/07/2022 16:27:09-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>



7. TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Documento, referente à ANÁLISE DE INSUMOS DA UNIDADE HABITACIONAL TIPO A, COM 42,71 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

Encerram-se possuindo 15 (quinze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2022.



Documento assinado digitalmente

DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO

Data: 27/07/2022 16:27:49-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Danilo Necésio M. Machado
Engenheiro Civil
CREA:MT042394



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA



MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	Aquisição Materiais de Construção de Unidades Habitacionais	un	10,00	67.067,36	670.673,60
Valor Total: (Obras Civis - 4490.51)					670.673,60
					Valor Total: 670.673,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
E LOGÍSTICA-SINFRA

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I
0122-
2023



I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA		2 - CNPJ / CPF: 37.464.948/0001-08	
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: AV. RUI BARBOSA,335- CENTRO			
6 - Município: SÃO PEDRO DA CIPA	7 - CEP: 78835-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3418-1500
10 - Fax:			
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU		14 - CPF: 513.991.051-91	
15 - Endereço: IRMÃ VALDINA TAMBOSI, 291 VILA ERICA CEP: 78835-000			
16 - Município: São Pedro da Cipa		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 26615576 / SSP MT / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente		



**Governo do Estado de
Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA**

**Dados do Projeto do
Convênio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 342033	2 - Banco: 1	3 - Agência: 8540	4 - Praça de Pagamento:
-------------------------------	-----------------	----------------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: casasPrograma Mais MT Programa de Investimentos Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Gro	6 - Período: 18/05/2022 a 17/05/2024
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de 'material de construção'; necessários para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do 'Programa Ser Família Habitação'; coordenadas Lat:16°00'40,09'S Long: 54°55'02,21'W, dimensão de 2.000,00 m² no Município de São Pedro da Cipa-MT.

8 - Justificativa da Proposição:

O Município de São Pedro da Cipa através desta parceria com Estado de Mato grosso contemplado com o Programa Mais MT Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso, Localizado na região Cen ro-Sul Mato-grossense, e .trazemos a necessidade da construção de 10 casas populares NO núcleo urbano da Cidade, para aqueles que não possuem qualquer condição de construir sua moradia.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO		
10 - Projeto/Atividade: 1763-APOIO E EXECUÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
11 - Natureza 44400000	0	
12 - Fonte 15010100 0	13 - Valor	R\$ 656.986,38 R\$ 0,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III
0122-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Programa Mais MT - Construção de Unidades Habitacionais	UN	10,00	18/05/2023	17/05/2024
	01.01	Repassar recursos	un	1,00	18/05/2023	17/05/2024
	01.02	Construir as 10 unidades habitacionais com toda a infraestrutura urbana	un	10,00	18/05/2023	17/05/2024
	01.03	Regularizar as 10 unidades junto ao cartório	Serviço	1,00	18/05/2023	17/05/2024
	01.04	Celebrar com as famílias beneficiadas contrato de concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	serviço de concessão	10,00	18/05/2023	17/05/2024

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida		
		Financeira	Financeira	Não Financeira	
4490.51	Obras Cíveis - 4490.51 Obras Cíveis - Aquisição	656.986,38	13.687,22	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	Aquisição Materiais de Construção de Unidades Habitacionais	un	10,00	67.067,36	0,00
	Subtotais	656.986,38	13.687,22	0,00	
	Valor Total do Convênio:				670.673,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V
Fis. 0122-53
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Materiais de Construção para construir unidades habitacionais projeto SINFRÁ PROGRAMA MAIS MT "SER FAMÍLIA HABITACIONAL"	un	10,000	67.067,36	670.673,60	São Pedro da Cipa	Concedente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------